



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Gerência de Análise de Processos, Redação e Divulgação - SUPEL-GAP

Parecer nº 54/2021/SUPEL-GAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0042.132051/2021-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COZINHEIRA E COPEIRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP E ÓRGÃOS VÍNCULADOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Senhor Pregoeiro,

Após a 1ª análise realizada nas Planilhas de Custo e Formação de Preços da Empresa Licitante: **TEC NEWS EIRELI para o item 2**, passamos a expor as considerações:

A convenção coletiva a ser utilizada será:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RO000072/2021

DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/05/2021

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR017128/2021

NÚMERO DO PROCESSO: 10262.100294/2021-84

DATA DO PROTOCOLO: 28/04/2021

Cozinheira – Salário da Categoria R\$ 2.510,43

1- Quanto ao MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS.

Item A – Salário Base: R\$ 2.510,43. Ajustar o valor.

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		2.510,43
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00

E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.510,43

TOTAL DO MÓDULO 1 – R\$ 2.510,43. Ajustar o valor.

2- Quanto ao **MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS.**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	209,12
B	Adicional de Férias	2,78%	69,79
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	278,91

TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1 – R\$ 147,04. Ajustar o valor e percentual.

3- Quanto ao Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições)

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	557,87
B	Salário Educação	2,50%	69,73
C	SATx RAT	0,83%	23,15
D	SESC ou SESI	1,50%	41,84
E	SENAI - SENAC	1,00%	27,89
F	SEBRAE	0,60%	16,74
G	INCRA	0,20%	5,58
H	FGTS	8,00%	223,15
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		34,63%	965,95

TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2 – R\$ 965,95. Ajustar o valor.

Observação:

O cálculo do submódulo 2.2 deverá ser da seguinte forma: Composição da remuneração + Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias.

A empresa comprovou através da GFIP, o percentual de 0,83% do item – SAT x RAT.

4- Quanto ao **SUBMÓDULO 2.3 - BENEÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

Item A – Transporte (44 vales x 4,05)- 6% salário: **Ajustar o valor para R\$ 27,57.**

Importante: O Valor do Vale Transporte em Porto Velho é R\$ 4,05.

1. Desta forma: A quantidade de vales será de 44 (Quarenta e quatro) vales.

Item B – Auxílio Alimentação (cesta básica etc R\$ 440,00 * 0,99%): **R\$ 435,65. Incluir o valor.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão aos empregados, o valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensalmente, a título de Auxílio Alimentação.

PARÁGRAFO QUARTO: O fornecimento e operacionalização deverão ser de acordo com as normas do PAT. Para fins de desconto, enquanto perdurar a vigência desta CCT, o desconto do empregado até 0,99% (zero, noventa e nove por cento) do valor concedido.

Item C – Auxilio Creche: $50\% \text{ Sal.} \times 0,0199 \times 2 / 12 \text{ meses}$ = **Incluir o valor R\$ 2,84.**

Importante:

$50\% \text{ Sal.} \times 0,0199 \times 2 / 12 \text{ meses}$. $(2.510,43 * 50\% * 0,0199 \times 2 / 12 =$ **Ajustar o valor para R\$ 4,16.**

Item D – Seguro de Vida (**Valor da Cobertura x Coeficiente incidente estabelecido = Valor Efetivo/12 Mensal.**
Exemplo: $25.000,00 * 0,500\% / 12 = 10,42$). **Ajustar o valor para R\$ 10,42.**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	- 27,57
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	- 440,00
	Desconto legal sobre auxílio alimentação (máximo 0,99% do valor concedido)	-4,35
C	Auxílio Creche (Ref. CCT - Cláusula 17ª) 50%	- 4,16
E	Plano Seguro de Vida (Ref. CCT - Cláusula 18ª)	- 10,42
G	Auxílio Filho - Excepcional (Ref. CCT - Cláusula 19ª) 15%	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		477,80

TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3 – Ajustar o valor conforme o quadro acima R\$ 477,80.

5- Quanto ao **QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS**

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	278,91
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	965,95
2.3	Benefícios Mensais e Diários	477,80
TOTAL DO MÓDULO 2		1.722,66

TOTAL DO QUADRO DO RESUMO DO MÓDULO 2 – Os valores estão corretos conforme o quadro acima R\$ 1.722,66.

6- Quanto ao **MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	10,54
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,78
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	0,50
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	48,70
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,67%	16,87
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,02%	0,50
TOTAL DO MÓDULO 3		3,10%	77,88

TOTAL DO MÓDULO 3: Ajustar os percentuais e valores conforme o quadro acima R\$ 77,88.

7- Quanto ao **MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias ((13º(8,33%)+férias (8,33%)+1/3 de férias(3,025%))/12 = 1,64%)	8,33%	209,12
B	Ausências Legais	1,66%	41,67
C	Licença Paternidade	0,02%	0,50

D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,28%	7,03
E	Afastamento Maternidade	0,03%	0,75
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		10,32%	259,07

TOTAL DO SUMÓDULO 4.1: Ajustar os percentuais e valores conforme o quadro acima R\$ 259,07.

8- Quanto ao **QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	259,07
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		259,07

TOTAL DO QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4: Conforme o quadro acima R\$ 259,07.

9- Quanto ao **MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

Item A – Uniformes: **R\$ 25,00. A empresa deverá demonstrar a memória de cálculo dos itens que compõem os uniformes**

Item B – EPI: **A empresa deverá demonstrar a memória de cálculo dos itens que compõem os EPI's , conforme:**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

As empresas deverão fornecer uniformes completo aos seus trabalhadores, entendendo-se como completo, no mínimo 02 calças, 02 Camisas, 01 crachá e 01 Par de calçados, devendo ser substituído a cada seis meses. Serão fornecidos os respectivos equipamentos de proteção individual e coletivos aos quais fazem jus, de acordo com as normas regulamentadoras. Para trabalhadores que fiquem expostos à chuva, ao sol, as empresas deverão fornecer capas impermeáveis, bloqueador solar acima de 30 (trinta) FPS e demais acessórios que se fizerem necessários.

Item C – Segurança e Saúde do trabalhador: incluir na planilha **R\$ 12,50.**

Item D – Treinamentos: incluir na planilha **R\$ 8,30.**

Item E – Contribuição Assistencial Sindical Empresarial Patronal: : incluir na planilha **R\$ 6,00.**

Importante: (INCLUIR NA PLANILHA DE CUSTOS)

1. **Item C – Segurança e Saúde do trabalhador**, conforme:

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

Ficam as empresas abrangidas pelo presente instrumento normativo autorizadas a implementarem, de forma compartilhada, os Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, observadas as exigências e condições legais.

PARAGRAFO TERCEIRO – A inclusão dos custos na planilha de formação de preços com relação à medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços não integra ao percentual de CUSTOS ADMINISTRATIVOS e LUCRO, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU - Acórdãos ns. 1.427/2007, 440/2008, 1.685/2008, todos do Plenário, cabendo seus custos integrarem ao módulo de INSUMOS.

2. **Item D – Dos cursos e Treinamentos**, conforme:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CURSOS E TREINAMENTOS

Os treinamentos, quando obrigatórios para a permanência na função, serão custeados pelas empresas que não deverão descontar dos trabalhadores. Os custos, considerando tratar se de necessidade do contrato e não despesas administrativas, deverão ser devidamente mensurados conforme valores de mercado e inseridos na composição de custos, no módulo insumos.

3. **Item E – Contribuição Assistencial Sindical Empresarial Patronal:**

Em conformidade com a **Convenção Coletiva de Trabalho SINTELPES/2021 - CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL SINDICAL EMPRESARIAL/PATRONAL**

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos DE ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B. Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assim por deliberação da Primeira Assembleia Geral Extraordinária 2021 do Sindicato Patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato Patronal de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão de Obra Terceirizada do Estado de Rondônia, e todas as empresas que utilizarem este instrumento coletivo como formas de negócio jurídico recolheram junto ao Sindicato Patronal a Contribuição Assistencial Sindical Empresarial para assistência a todos e não somente a associados o valor de R\$ 6,00 (seis reais) mensais, por cada posto/empregado abrangido por este instrumento coletivo.

5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	25,00
B	Epís	-	???
C	Segurança e Saúde do trabalhador	-	12,50

D	Treinamento e Capacitação do Trabalhador	-	8,30
E	Contribuição Sindical	-	6,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	??

10- Quanto ao **MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

- Quanto ao MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:

Item A – Custos Indiretos: A empresa utilizou 19,61%, onde poderá ser utilizado até: 5,00%.

Item B – Lucro: A empresa utilizou 19,61% , onde poderá ser utilizado até: 6,79%.

Item C - Tributos:

A empresa apresentou seus cálculos de acordo com o Lucro presumido.

Assim sendo, deverá a licitante realizar ajustes em sua Planilha e Custos e Formação de Preços que regularize essas situações apresentadas, desde que o valor final de sua proposta não ultrapasse o valor do seu último lance ofertado no Sistema Comprasnet durante a fase de lances.

Diante de todo o exposto, apresento-lhe as minhas considerações para auxiliá-lo em sua tomada de decisão.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2021.

Hamilton Augusto Lacerda Santos Júnior
Técnico Responsável pela Análise



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Augusto Lacerda Santos Junior, Gerente**, em 23/08/2021, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020164428** e o código CRC **524A71A0**.